



LEI N° 2.662, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão permanente do Congresso da UMADECAMPER no calendário oficial de eventos do município de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, de forma permanente, no calendário oficial de eventos do município de Campo Novo do Parecis, o evento da União de Mocidade das Assembleias de Deus de Campo Novo e Região (UMADECAMPER), realizado anualmente na segunda quinzena de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Willian Freitas

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

REPUBLICAÇÃO (*) LEI N° 2.662, DE 12 DE MAIO DE 2025

📅 15 de Maio de 2025

Dispõe sobre a inclusão permanente do Congresso da UMADECAMPER no calendário oficial de eventos do município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, de forma permanente, no calendário oficial de eventos do município de Campo Novo do Parecis, o evento da União de Mocidade das Assembleias de Deus de Campo Novo e Região (UMADECAMPER), realizado anualmente na segunda quinzena de julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Willian Freitas

(*) Republicação por incorreção de numeração.